



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº 020/85 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 25/OUTUBRO/1985

" Sobre o procedimento dos contribu-
intes urbanos com o "c" Lixo de qui-
quintal "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Esta-
do de Goiás, APROVA e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipi-
pal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder"
Executivo, proibir terminantemente aos contribuintes urbanos depo-
sitar lixo de quintal na porta da Rua.

Art. 2º - O contribuinte deverá diri-
gir-se a prefeitura e requisitar um veículo para proceder a retirada
do respectivo lixo antes de colocá-lo na calçada.

Art. 3º - O não cumprimento da LEI /
acarretará ao infrator multa ou incineração nas conformidades da
LEI;

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor"
se aprovada na data de sua Publicação, revogadas as disposições"
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de /"
Britânia Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro de /"
hum mil novecentos e oitenta e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 05/11/85

Presidente

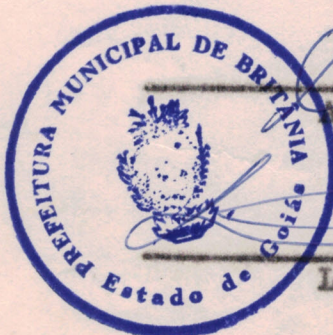
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 06/11/85

Presidente

1º Secretário



ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LUIZ MAURO RIBEIRO
- Secretário -

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 07/11/85

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA



LEI Nº020/85-PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA EM 15/OUTUBRO/1985

" Sobre o procedimento dos contribu-
intes urbanos com o "c" Lixo de qui-
quintal "

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA, Esta-
do de Goiás, APROVA e Eu ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO, Prefeito Municipi-
pal SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o chefe do Poder"
Executivo, proibir terminantemente aos contribuintes urbanos depo-
sitar lixo de quintal na porta da Rua.

Art. 2º - O contribuinte deverá diri-
gir-se a prefeitura e requisitar um veículo pra proceder a retira-
da do respectivo lixo antes de coloca-lo na calçada.

Art. 3º - O não cumprimento da LEI /
acarretará ao infrator multa ou inciciação nas conformidades da
LEI;

Art. 4º - Esta LEI entrará em vigor"
se aprovada na data de sua Publicação, revogadas as disposições"
em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de /"
Britânia Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de outubro de "/
hum mil novecentos e oitenta e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 05/11/85

Presidente

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 06/11/85

Presidente

1º Secretário



ARI LUIZ DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LUIZ MAURO RIBEIRO
- Secretário-

CÂMARA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

APROVADO EM 07/11/85

Presidente